



Excelentíssimo Senhor Ministro ALEXANDRE DE MORAES, Relator da ADPF 451
(Número Único: 0004043-95.2017.1.00.0000)

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO - CONFENEN, por seu advogado abaixo assinado, nos autos da epigrafada ARGÜIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL, considerando que a douda Procuradoria Geral da República permanece inerte, não obstante encontrar-se com vista dos autos há mais de 02 meses, em descompasso com a urgência reconhecida e o prazo de 05 (cinco) dias concedido pelo Il. Relator, vem respeitosamente requerer seja dado seguimento ao feito com a apreciação da liminar requerida.

Termos em que pede deferimento.

1

De São Luís/MA para Brasília (DF), 31 de agosto de 2017.

Edgard Carvalho Sales Neto
OAB/MA n.º 5.336